

## PROTOCOLO N.º 242/20

### OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE ÁGUEDA

### OBJETO:

**“Apoio no âmbito da aquisição e manutenção de fardamento, manutenção de instrumentos e escolas artísticas”**

### JUSTIFICAÇÃO

Considerando:

- o Município de Águeda tem, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, apoiado inúmeras iniciativas e atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, com manifesto interesse para a população do Concelho;
- as Associações, enquanto polos de desenvolvimento das comunidades residentes em cada uma das localidades que constituem o Concelho de Águeda, ocupam um lugar fundamental e único na dinâmica do movimento associativo, sendo intenção da Câmara Municipal promover o fortalecimento do Associativismo do Concelho e reforçar o empenho das Associações na organização das suas próprias atividades;
- a aposta na formação qualificada, no apoio a novas iniciativas, na dinamização de práticas regulares de desenvolvimento, no apelo à interligação e cooperação associativa, numa visão global e equilibrada do Concelho, são linhas orientadoras da ação da autarquia, no que concerne aos apoios a consignar em relação às Associações;
- o papel da Associação no desenvolvimento cultural, recreativo e juvenil do Concelho;
- o Programa de Apoio às Associações Culturais do concelho de Águeda, atualmente integrado no Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil (F1) após publicação em Diário da República no dia 07/01/2020 (Aviso n.º 243/2020, DR n.º 4/2020, Série II), define a natureza, objetivos e metodologias do apoio da Câmara Municipal de Águeda às Associações Culturais e Recreativas;

- o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em que o Município de Águeda deve apoiar ou comparticipar as "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*";

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 06 de outubro de 2020, e Assembleia Municipal, em reunião de 30 de outubro de 2020, que aprovou a minuta do presente protocolo.

entre:

## PARTES

**Município de Águeda**, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf.º Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e o

**Conservatório de Música de Águeda**, contribuinte n.º 503552143, aqui legalmente representada pelo Vice-Presidente da Direção, Arq. Daniel José Rodrigues de Oliveira, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## CLAUSULADO

### Cláusula Primeira

#### Objeto

1. O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de apoios financeiros ao desenvolvimento cultural, recreativo e juvenil.
2. Os apoios financeiros visam:
  - a) A aquisição e manutenção de fardamento e instrumentos;
  - b) A frequência de 182 (cento e oitenta e dois) alunos na escola de música da associação, com idade inferior ou igual a 18 anos e residentes no Concelho de Águeda.

## **Cláusula Segunda**

### **Período de execução**

O prazo de execução da atividade referida na cláusula 1.ª corresponde ao ano de 2020.

## **Cláusula Terceira**

### **Responsabilidades de financiamento**

1. O valor total do investimento considerado elegível pela Autarquia para execução do previsto na alínea a) do número 2 da cláusula primeira é de 6.673,40€ (seis mil seiscentos e setenta e três euros e quarenta cêntimos) suportado da seguinte forma:

- a) até 2.002,02€ (dois mil e dois euros e dois cêntimos) pelo Primeiro Outorgante;
- b) a restante verba pelo Segundo Outorgante.

2. O valor total do investimento considerado elegível pela Autarquia para execução do previsto na alínea b) do número 2 da cláusula primeira é de 9.100,00€ (nove mil e cem euros).

## **Cláusula Quarta**

### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. Para a execução do presente Protocolo, o Município de Águeda compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante as verbas indicada na cláusula antecedente após a assinatura do presente contrato e em conformidade com plano de pagamento anexo, dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.
2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 2906/2020.
3. O Município de Águeda poderá ainda prestar apoio logístico às iniciativas desenvolvidas pelo Segundo Outorgante outorgante (cedência de equipamentos/materiais), se solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 24 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 49/2017, de 31 de outubro.

### **Cláusula Quinta**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Proceder à aquisição e manutenção de fardamento, bem como manutenção de instrumentos, nos termos e especificidades da candidatura apresentada, assim como assegurar o funcionamento da respetiva escola de música;
2. Colaborar, promover e/ou participar ativamente nas atividades organizadas pela autarquia;
3. Divulgar e promover o nome de Águeda nas atividades em que participa, apoia e/ou organiza, sejam elas de âmbito local, regional, nacional e internacional;
4. Publicitar o presente protocolo, fazendo referência ao apoio concedido pelo Município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal, ou equivalente, desde que previamente autorizado pelo Primeiro Outorgante;
5. Cumprir o estabelecido no Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil (F1);
6. Prestar todas as informações acerca da execução deste Protocolo, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa até dia 28 de fevereiro de 2021 e/ou sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda.

### **Cláusula Sexta**

#### **Controlo e monitorização da execução do Protocolo**

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Protocolo, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

### **Cláusula Sétima**

#### **Revisão ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

### **Cláusula Oitava**

#### **Denúncia**

Perante o incumprimento reiterado das obrigações de qualquer das partes poderá a outra, fundamentadamente, denunciar o presente Protocolo.

### **Cláusula Nona**

#### **Incumprimento**

O incumprimento do presente Protocolo por causas imputáveis a qualquer um dos outorgantes confere ao outro o direito à sua resolução unilateral, bem como o direito ao ressarcimento dos eventuais danos ocasionados com o incumprimento.

### **Cláusula Décima**

#### **Prazo de vigência**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 28 de fevereiro de 2021, o prazo limite para entrega dos comprovativos de despesa.
2. O presente Protocolo tem efeitos retroativos reportados a 01 de janeiro de 2020.

### **Cláusula Décima Primeira**

#### **Disposições finais**

Em tudo o que não estiver previsto no presente Protocolo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições legais em vigor.

---

**MENÇÕES FINAIS**

---

O presente Protocolo, composto por sete páginas, todas a frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 17 de novembro de 2020

***Pelo Município de Águeda,***

***O Presidente da Câmara Municipal,***

(Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Enf.º)

***Pelo Conservatório de Música de Águeda,***

***O Vice-Presidente da Direção,***

(Daniel José Rodrigues de Oliveira, Arq.)

**ANEXO I****PLANO DE PAGAMENTO**

| <b>Valor referido na alínea a) do número 1 da Cláusula Segunda</b> |                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>% do Valor atribuído</b>                                        | <b>Data de transferência de verba</b>                                                                                                  |
| 30%                                                                | Após assinatura do Protocolo                                                                                                           |
| Até 70%                                                            | Até julho de 2021, mediante a entrega dos comprovativos de despesa que, por sua vez, tem que ser efetuada até 28 de fevereiro de 2021. |

| <b>Valor referido no número 2 da Cláusula Terceira</b> |                                                          |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>% do Valor atribuído</b>                            | <b>Data de transferência de verba</b>                    |
| 100%                                                   | Após assinatura do Protocolo, até 31 de dezembro de 2020 |